



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 854/2017

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES, COM ARRIMO NO §1º DO ARTIGO 1º DA LEI FEDERAL Nº 12.994/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sooretama-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a adequação do piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, com esteio na Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º. Com adequação mencionada no artigo anterior, os vencimentos básicos do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias fica fixado em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

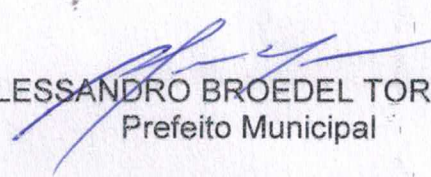
Art. 3º. Os recursos necessários para fazer face as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Sooretama, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar a verba orçamentária, na forma prevista na Lei 4.320/1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



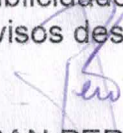
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos trinta e um de outubro de dois mil e dezessete.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando copia no quadro de avisos desta municipalidade.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração